LEI MUNICIPAL Nº. 1.626 de 09 de maio de 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), assim discriminado:

07.005 – 08.243.0483.6.353 – CASA LAR

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - FR 805	R$.	6.500,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 805	R$.	11.000,00
TOTAL	**R$.**	**17.500,00**

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte 805, conforme Deliberação n.º 039/2014 – CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR.

Rubrica nº. 1.7.6.2.99.12.00.00	R$.	6.500,00
Rubrica nº. 2.4.7.2.99.05.06.00	R$.	11.000,00
TOTAL	**R$.**	**17.500,00**

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.563, de 12 de maio de 2016, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 09 de maio de 2017.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal